



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.173/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA RUA RAIMUNDO GOMES DE LIMA - (RAIMUNDO DAS PORTAS), LOCALIZADA NOS BAIROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA RAIMUNDO GOMES DE LIMA - (RAIMUNDO DAS PORTAS) antiga RUA PROJETADA 28 E RUA PROJETADA 25 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 34 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7° 2'55.41"S e longitude de 37°17'41.57"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7° 2'54.06"S e longitude de 37°17'59.05"O. Com tamanho aproximado de 537,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.174/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA AVENIDA MARIA ALVES DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA MARIA ALVES DA SILVA antiga PARTE NORTE DA AV. PROJETADA 01 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na av. Severino Soares, com latitude de 7°2'10.83"S e longitude de 37°17'36.29"O, e terminando no giradouro da Quadra 20 do mesmo loteamento, com latitude de 7°2'23.98"S e longitude de 37°17'42.16"O. Com tamanho aproximado de 450,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.175/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA RUA PROFESSOR EDVALDO GOMES DAMASCENO, LOCALIZADA NOS BAIROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PROFESSOR EDVALDO GOMES DAMASCENO antiga RUA PROJETADA 24 E RUA PROJETADA 21 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 35 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7°2'47.03"S e longitude de 37°17'38.41"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7°2'45.49"S e longitude de 37°17'59.43"O. Com tamanho aproximado de 650,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.176/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA RUA JOSÉ BARBALHO BEZERRA - (CABO BARBALHO), LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ BARBALHO BEZERRA - (CABO BARBALHO) antiga RUA PROJETADA 20 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 14 do mesmo loteamento, com latitude de 7° 2'32.09"S e longitude de 37°17'45.41"O, e terminando na rua Projetada 19A do mesmo loteamento, com latitude de 7° 2'34.08"S e longitude de 37°17'48.01"O. Com tamanho aproximado de 100,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.177/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA RUA LUIZ VIEIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NOS BAIROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA LUIZ VIEIRA DE SOUZA antiga RUA PROJETADA 18 E RUA PROJETADA 08 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Projetada 20 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º 2'32.69"S e longitude de 37º17'46.26"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º 2'29.73"S e longitude de 37º17'58.39"O. Com tamanho aproximado de 382,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Antônio Araújo do Nascimento

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.178/2019

De 26 de agosto de 2019.

**DENOMINA RUA TEREZINHA BRITO DE LIMA, LOCALIZADA NOS BAIROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA TEREZINHA BRITO DE LIMA antiga RUA PROJETADA 17 E RUA PROJETADA 07 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Av. Projetada 01 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º 2'30.92"S e longitude de 37º17'44.32"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º 2'27.54"S e longitude de 37º17'57.78"O. Com tamanho aproximado de 427,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Antônio Araújo do Nascimento

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM FACE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 29, caput, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Na finalidade de alcançar os índices toleráveis preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecido a imediata:

I - **Exoneração** coletiva de todos os ocupantes de Cargos Comissionados, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Patos-PB, **excetuando** os efetivos que exercem cargo em comissão, bem como os diretores das escolas.

II - **Rescisão** contratual dos contratos de excepcional interesse público, com exceção aos do Processo Seletivo 001/2017.

Art. 2º - Não serão alcançadas por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público, as hipóteses abaixo delineadas:

I - Secretário de Saúde, Educação, Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Procurador Geral do Município, Finanças, Controle Interno, Superintendente da autarquia PatosPrev, Secretário Executivo de Gabinete e Coordenação de Comunicação;

II - De setores estratégicos da administração, como os componentes do setor e das Comissões de Licitação, bem como da Tesouraria e de Tributos;

III - Outros setores essenciais e estratégicos da Administração, cuja demissão venha acarretar imediato prejuízo a fruição dos serviços públicos, mediante comunicação do Secretário da Pasta, no prazo de 5 (cinco) dias.

IV - Fica facultado o prazo de 10 dias para as gestantes informarem à Administração, apresentando documentos comprobatórios sob a estabilidade garantida por lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as gratificações concedidas a título de adicional referente ao código 41, sem prejuízo de concessão posterior após análise do gestor municipal.

Art. 4º - Em razão da necessidade e para fins de se evitar descontinuidade dos serviços necessários a Administração Pública as novas nomeações de cargos comissionados, somente serão concedidas após criteriosa justificativa escrita e pessoal por cada Secretário.

Art. 5º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as concessões de:

- Gratificações para prestação de qualquer serviço extraordinário;
- Licenças para tratar de interesses particulares, licença quando implicarem em contratações para substituição;
- Licença-prêmio aos servidores municipais a partir da data deste Decreto, ainda que haja procedimentos administrativos instaurados para tal fim, desde que não publicada a Portaria concessora de tal benefício, bem como, aos que estão com processos em trâmite nesta Administração;
- Férias quando implicarem em substituições ou convocações, sendo concedidas em caráter excepcional;
- Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
- Doações e patrocínios para eventos e festas, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

Art. 6º - Serão suspensas e/ou revisadas as despesas correntes, tais como os contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 7º - Compete as Secretarias de Administração e Finanças, com auxílio da Assessoria Contábil, emitir Relatório Circunstanciado na projeção de metas de valores que deverão ser economizados com a medida, bem como o alcance para o atingimento das metas fiscais.

Parágrafo único - Na hipótese de o Relatório preliminar sinalizar que as médias adotadas não serão suficientes, outras ações poderão ser implementadas para o atingimento dos índices de despesas com pessoal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor dia 1º de setembro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0940/2019** Patos-PB, em 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a partir de 01/08/2019, a servidora DALVANI DE OLIVEIRA MEDEIROS RUFINO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0941/2019** Patos-PB, em 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0942/2019** Patos-PB, em 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor JEFFERSON GOMES MELQUÍADES para assumir, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE, com lotação na Superintendência de Trânsito e Transporte do município de Patos - STTrans.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0943/2019** Patos-PB, em 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor ARNON MEDEIROS SANTOS para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 0901/2019, de 2 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0944/2019** Patos-PB, em 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor JONAS GUEDES DE LIMA, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para responder pelas ações inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, com base no artigo 39 § 4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.085/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA MODELO D4 OU EQUIVALENTE, NUM TOTAL DE 80 HORAS E UM CAMINHÃO PRANCHA COM 6 UNIDADES DE DESLOCAMENTOS PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TRATOR NEW HOLLAND MAQ 0010 QUE SE ENCONTRA EM MANUTENÇÃO A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 176/2019, referente à Dispensa de Licitação n.º. 02.085/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa JVC SERVIÇOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.666.227/0001-64, com sede na Rua João Domingos de Queiroz, n.º95, bairro: Belo Horizonte, Patos - PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Patos-PB, no valor total de R\$ R\$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 9.412/18 e o Decreto Municipal n.º 027/2018.

Patos - Paraíba, 09 de Agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
Prefeito Interino



Patos - PB, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01054/2019, que objetiva: Registro de Preços visando a Possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Impressoras e equipamentos de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente (s) vencedor(es):

- CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.

CNPJ: 07.210.597/0001-48.

Valor: R\$ 17.180,00.

Valor Global: 206.160,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
Prefeito Interino



Patos - PB, 13 de Agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01059/2019, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição parcelada de material permanente e mobiliário escolar para aparelhar as creches padrão pré-infância do Monte Castelo e Geralda Medeiros, a cargo da Secretaria Municipal de Educação; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 03.538.267/0001-25.  
Valor: R\$ 10.760,00.
- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
CNPJ: 07.239.645/0001-20.  
Valor: R\$ 34.760,00.
- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 08.060.934/0001-20.  
Valor: R\$ 53.781,00.
- JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI.  
CNPJ: 31.157.789/0001-12.  
Valor: R\$ 33.838,00.
- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.  
CNPJ: 21.062.777/0001-50.  
Valor: R\$ 36.826,00.
- SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS.  
CNPJ: 40.964.066/0001-16.  
Valor: R\$ 15.503,00.

Perfazendo o valor global de R\$ 185.468,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
Prefeito Interino



Patos - PB, 14 de Agosto de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01031/2019, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando à aquisição de Coletes Balísticos nível III para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Patos/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- GOEMANN COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 01.522.898/0001-20.  
Valor: R\$ 11.000,00.
- TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA.  
CNPJ: 05.704.791/0001-54.  
Valor: R\$ 9.580,00.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2019  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.086/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Placas de Gesso incluindo a instalação, para ser utilizado nas reformas a cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Patos-PB

Com base nas informações constantes no Processo nº. 177/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.086/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa REGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA 04016019435, com CNPJ nº 27.131.375/0001-47, com sede na Rua: Manoel Pereira Filho, Bairro: Bivar Olinto, Patos - PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício da Secretária Municipal de Educação – Patos-PB, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018..

Patos - Paraíba, 20 de Agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
Prefeito Interino

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.085/2019  
CONTRATO Nº 321/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CONTRATADO: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
(CNPJ: 26.666.227/0001-64)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA MODELO D4 OU EQUIVALENTE, NUM TOTAL DE 80 HORAS E UM CAMINHÃO PRANCHA COM 6 UNIDADES DE DESLOCAMENTOS PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TRATOR NEW HOLLAND MAQ 0010 QUE SE ENCONTRA EM MANUTENÇÃO A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.  
VALOR: R\$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
PRAZO DE VALIDADE: entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 09 de Agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.086/2019  
CONTRATO Nº 352/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CONTRATADO: REGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA 04016019435  
CNPJ nº: 27.131.375/0001-47  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA SER UTILIZADO NAS REFORMAS A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)  
PRAZO DE VALIDADE: Da assinatura do contrato até 31 Dezembro de 2019.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 20 de Agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior  
Prefeito Interino

**GOVERNO MUNICIPAL**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB